PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

LEI Nº 955

Reorganiza o Quadro Geral dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Arcos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, - DECRETA, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Artº 1º - Fica reformulado o Quadro Geral dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Arcos, em conformidade com a Lei 846/76 na seguinte forma:

1- CÂMARA MUNICIPAL

	-VAGAS-
1.1 - Gabinete e Secretaria da Câmara	
1.1.1 - Auxiliar Administrativo	01

2- PREFEITURA MUNICIPAL

CARGOS	-VAGAS-
2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura	
2.1.1 - Secretário (em Comissão)	01
2.1.2 - Auxiliar de Secretaria	01
2.1.3 - Auxiliar Administrativo	06
2.1.4 - Recepcionista	01
2.2 - Serviço da Fazenda e Fiscalização	
2.2.1 - Técnico Financeiro	01
2.2.2 - Auxiliar de Contabilidade	01
2.2.3 - Auxiliar Administrativo	05
2.2.4 - Fiscal de Rendas	01
2.2.5 - Auxiliar de Fiscalização	02
2.2.6 - Encarregado de Cadastro	01
2.2.7 - Auxiliar de Cadastro	03
2.3 - Serviço de Contrôle e Planejamento	
2.3.1 - Contador	01
2.3.2 - Auxiliar de Contabilidade	02
2.3.3 - Auxiliar Administrativo	01
2.3.4 - Mecanógrafo	01
2.3.5 - Encarregado de Pessoal	01
2.3.6 - Auxiliar de Pessoal	02
2.4 - Serviço de Educação e Cultura	
2.4.1 - Regentes de Classe	60
2.4.2 - Serventes	20

1º APROVADO 6x5
Sala das Sessões, em 15/10/79
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

2º APROVADO 5x4
Sala das Sessões, em 1/10/79
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

		VAGAS
cont... 2.4		
	Serviço de Educação e Cultura	
	2.4.3 - Auxiliar Administrativo	03
	2.4.4 - Professor de Música	01
	2.4.5 - Bibliotecária	01
	2.4.6 - Auxiliar de Bibliotecária	02
2.5 -	Serviço do Patrimônio e Urbanismo	
	2.5.1 - Encarregado do Serviço de Eletricidade	01
	2.5.2 - Encarregado da Usina de Eletricidade	01
	2.5.3 - Auxiliar do Enc. da Usina Eletricidade	01
	2.5.4 - Jardineiro	01
2.6 -	Serviço de Saúde e Saneamento	
	2.6.1 - Auxiliar Administrativo	02
	2.6.2 - Encarregado do Serviço de Água	01
2.7 -	Serviço de Assitência e Previdência	
	2.7.1 - Inativos	
	2.7.2 - Pensionistas	
2.8 -	Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	
	2.8.1 - Encarregado do SMER	01
	2.8.2 - Motorista	01

1º APROVADO 6ª Sala das Sessões, em 15/12/79. Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG. Secretário da Câmara

2º APROVADO 5ª Sala das Sessões, em 22/12/79. Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG. Secretário da Câmara

Art. 2º - Os atuais funcionários, nos cargos extintos não serão prejudicados com a reformulação do Quadro Geral de Funcionários, devendo ser readaptados nos novos cargos criados, compatíveis com os atuais.

Art. 3º - Para os cargos criados nesta LEI, fica fixado a seguinte faixa salarial:

CARGOS	NÍVEL SALARIAL MENSAL
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	De Cr$2.453,00 a Cr$4.498,00
AUXILIAR DE BIBLIOTECARIA	De Cr$2.615,00 a Cr$4.793,00
AUXILIAR DE CADASTRO	De Cr$2.453,00 a Cr$4.498,00
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	De Cr$3.868,00 a Cr$6.619,00
AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO	De Cr$2.453,00 a Cr$4.498,00
AUXILIAR DO ENC. DE ELETRICIDADE	De Cr$2.268,00 a - x -
AUXILIAR DE PESSOAL	De Cr$2.453,00 a Cr$4.498,00
AUXILIAR DE SECRETARIA	De Cr$2.453,00 a Cr$4.498,00
BIBLIOTECÁRIA	De Cr$4.793,00 a Cr$7.789,00
CONTADOR	De Cr$5.993,00 a Cr$9.392,00
ENCARREGADO DE CADASTRO	De Cr$3.116.00 a Cr$5.392,00
ENCARREGADO DE PESSOAL	De Cr$5.691,00 a Cr$8.898,00

Paulo Marcos de Oliveira

continuação - Faixa Salarial.

ENCARREGADO DO SERVIÇO DE ELETRICIDADE	De Cr$5.606,25	a	-x-
ENCARREGADO DA USINA DE ELETRICIDADE	De Cr$2.268,00	a	-x-
ENCARREGADO DD SERVIÇO DE ÃGUA	De Cr$2.268,00	a	-x-
ENCARREGADO DO SMER	De Cr$4.498,00	a	-x-
FISCAL DE RENDAS	De Cr$5.691,00	a	Cr$8.898,00
JARDINEIRO	De Cr$2.268,00	a	-x-
MOTORISTA	De Cr$4.498,00	a	-x-
MECANÕGRAFO	De Cr$3.868,00	a	Cr$6.619,00
PROFESSOR DE MÚSICA	De Cr$4.072,00	a	Cr$7.009,00
REGENTE DE CLASSE	De Cr$2.615,00	a	Cr$4.793,00
RECEPCIONISTA	De Cr$2.453,00	a	Cr$4.498,00
SECRETÃRIO	De Cr$5.993,00	a	Cr$9.392,00
SERVENTES	De Cr$638,00	a	Cr$1.108,00
TÉCNICO FINANCEIRO	De Cr$5.993,00	a	Cr$9.392,00

1ª APROVADO 6x3 Sala das Sessões, em 15/12/79 Presidente da Câmara Municipal, Arcos - MG Secretário da Câmara

Artº 4º - Fica estipulado o Salário Mínimo Regional - vigente, com sendo o menor salário a ser pago pela Prefeitura Municipal, a seus funcionários.

§ Primeiro - As serventes das Escolas Municipais, não se enquadram neste artigo, podendo perceber a menos do que o Salário - Mínimo, por se tratar de regime de trabalho em horário especial.

§ segundo - Este artigo prevalece tanto para ATIVOS E - NATIVOS.

Artº 5º - Revogam-se as disposiçoẽs em contrário, entrando esta LEI em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 24/10/1979.

2ª APROVADO 5x4 Sala das Sessões, em 22/12/79 Presidente da Câmara Municipal, Arcos - MG Secretário da Câmara

Paulo Marques de Oliveira
Prefeito Municipal

Geraldo Magela Rodrigues
Secretário

Visto
Em 27/9/79